

Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 085/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

LOURIVAL SILVA DE MORAES, Soldado-PM, GIP-10.4224, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado-PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 086/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

ESTEVA MALVES DA COSTA, Soldado-PM, GIP-10.3886, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado-PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 061/04-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido, para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei nº 5.210/01,

MÁRIO PESSOA LOPES, 1º Sargento-PM, GIP-10-1981 da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Tenente-PM, no valor de R\$ 1.325,54 (hum mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, e ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 100/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81,

JOSÉ SALES SOBRINHO, 3º Sargento-PM, GIP-10.4568, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento-PM, no valor de R\$ 970,18 (novecentos e setenta reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 083/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir a pedido para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.210/01,

JOAQUIM FELIZARDO DE SOUSA, Soldado-PM, GIP-10.3584, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado-PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 032/04-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, letra “c”, do art. 91, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.210/01,

EDMAR DE SOUSA, Cabo-PM, GIP-10.1676941-4, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 1.190,10 (hum mil, cento e noventa reais e dez centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 089/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, art. 91, da Lei nº 5.378/04, c/c a Lei Complementar nº 17/96,

FRANCISCO XAVIER VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Tenente-PM, GIP-10.1468, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Tenente-PM, no valor de R\$ 1.391,26 (hum mil, trezentos e noventa e um reais, e vinte e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 041/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, letra “c”, do art. 91, da Lei nº 3.808/81, c/c a Lei nº 5.378/04,

Assemelhado a 3º Sargento-PM, GIP-10.3063, **OSVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento-PM, no valor de R\$ 970,18 (novecentos e setenta reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 097/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, letra “c”, do art. 91, da Lei nº 3.808/81,

Soldado PM, ID.10448678, **ANTONIO EUGÊNIO DE OLIVEIRA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 888,40 (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 093/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, letra “c”, do art. 91, da Lei nº 3.808/81,

2º Sargento PM, GIP/10.2738, **ANTONIO FERREIRA BRAGA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Sargento PM, no valor de R\$ 1.040,18 (hum mil, quarenta reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 081/05-DP, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE** transferir ex-ofício para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item III, art. 57, da Lei nº 5.378/04,

2º Sargento PM, ID. 103293142-8, **CLÁUDIO FERREIRA PONTES**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Sargento PM, no valor de R\$ 1.040,19 (hum mil, quarenta reais e dezenove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 084/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para a Reserva Remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item II, do art. 95, Item IV, do art. 98, art. 99 e letra “c”, do § 1º, c/c o § 2º do art. 100, da Lei nº 3.808/81,

Soldado PM, ID. 105067793-7, **BERNARDO JOSÉ DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 879,40 (oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, ratificados pela Secretaria da Administração.